PARECER Nº 501/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 081/2024
ao Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o respectivo Conselho Gestor".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, com objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários de programas voltados à implementação de políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, criando a figura do Conselho Gestor do Fundo Municipal, órgão de formação colegiada encarregado da definição de parâmetros para aplicação dos recursos do fundo. Por seu turno, a Mensagem Modificativa apresentada intenciona corrigir a proposta inicialmente protocolada promovendo retificações na redação da ementa e do art. 1º, do projeto, superando vício suscitado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a alteração ora promovida visa apenas garantir a salutar segurança jurídica à norma que se pretende estabelecer com a aprovação e sanção do projeto de lei complementar em questão, notadamente, a fim de evitar entendimento ambíguo, tendo em vista o teor do art. 9º, o qual trata da revogação da LC 63/2000, por via da qual foi originariamente criado o Fundo Municipal de Habitação".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem Modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do

Documento assinado digitalmente - LXK-NYM-1P2-QZM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Mensagem Modificativa ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 081/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa ref. Ofício EM 081/2024 ao PLCEM 003/2024

Documento assinado digitalmente - LXK-NYM-1P2-QZM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2024 às 16:48:57

Assinantes

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 05/11/2024 às 17:20:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 05/11/2024 às 17:23:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 05/11/2024 às 17:33:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LXK **NYM** **1P2** **QZM**